

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022- SENAR-AR/RN
EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 02/PRESIDENTE/2022, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO**, objetivando aquisição eventual e futura de 01 (um) veículo, tipo utilitário esportivo (suv), 7 lugares, novo 0 km, ano/modelo 2021/2022 ou superior, cor cinza, para atender as necessidades do SENAR-AR/RN, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **31/05/2022 (terça-feira)**

Horário: **09h00min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. Aquisição eventual e futura de 01 (um) veículo, tipo utilitário esportivo (suv), 7 lugares, novo 0 km, ano/modelo 2021/2022 ou superior, cor cinza, para atender as

necessidades do SENAR–AR/RN, quantitativos máximos descritos no Termo de Referência (ANEXO I).

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN.

3.2 - A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3. Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica

expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **09:00 horas** do dia **31/05/2022**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;
- b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.
- c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuem poderes

para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

- b) Cartão de CNPJ;
- c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos, compatível em qualidade e quantidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b) O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação;
- c) Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da(s) empresa(s).

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;

- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Uma via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) O valor deverá ser cotado em valor unitário e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN.

13.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por ocasião da entrega efetiva do solicitado em ordem de compra, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação nota fiscal de compra/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do

SENAR-AR/RN e regularidade fiscal e trabalhista;

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos serviços contratados, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de prestação de serviço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico cpl@senarn.com.br.

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta Ata Registro de Preço.

Natal-RN, 18 de maio de 2022.


Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), 7 LUGARES, NOVO 0 KM, ANO/MODELO 2021/2022 OU SUPERIOR, COR CINZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SENAR-AR/RN, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dispostas neste documento, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Veículo tipo utilitário esportivo (suv), capacidade 7 (sete) lugares, cor cinza, zero km, ano/modelo 2021/2022 ou versão mais atualizada, 4 portas, motor com sistema de combustão diesel, potência mínima 190 cv, motorização mínima 2.4, com direção hidráulica e/ou elétrica, rodas de liga leve aro 18", ar condicionado, vidros e retrovisores elétricos dianteiros e traseiros, travamento elétrico das portas, itens obrigatórios de segurança, câmbio automático, airbag duplo frontal e lateral, câmera de ré com sensor de estacionamento, faróis de neblina, piloto automático, bancos de couro, tração 4x4, computador de bordo, kit multimídia com porta usb, alarme, trava antifurto, protetor de cárter (item opcional) e frisos laterais.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição do veículo, para o processo de renovação e adequação da frota desta administração regional. A renovação da frota de veículos institucionais se faz necessária haja vista proporcionar redução de custos com manutenções corretivas, maior produtividade nos trabalhos e oferecer segurança aos seus usuários no atendimento as demandas deste regional.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1 Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de

produtos, compatível em qualidade e quantidade com o objeto deste Termo de Referência.

3.2 O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

3.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da(s) empresa(s).

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.2.1 O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração do Rio Grande do Norte
CNPJ: 04.256.238/0001-33

Endereço: Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN;

CEP: 59022-250

Fone: (84) 3342-0200

Horário para entrega: das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira.

4.2.2 O veículo deverá ser entregue, em perfeitas condições, e previamente agendado com o Setor de Compras do SENAR-AR/RN, no prazo e local determinados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.3 O veículo deverá vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.

4.2.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.3.1 Após o recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias corridos após sua emissão.

4.3.2 O transporte, a carga e a descarga do veículo correrá por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.3.3 O SENAR-AR/RN fará a verificação do veículo, no ato da entrega, obedecendo as especificações do objeto descritas no item 2 deste instrumento.

4.3.4 O produto será recebido das seguintes formas:

4.3.4.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.4.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório.

4.4 **Caso o veículo seja recusado será devolvido à empresa fornecedora, que deverá fazer a substituição** do produto defeituoso/avariado **no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos**, de característica idêntica e em perfeita condição de uso, sem nenhum ônus adicional.

4.5 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.6 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no edital e no contrato.

4.7 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.8 Ficam a cargo da contratada os custos com a entrega do veículo, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

4.9 Até o momento da entrega do veículo os riscos correm por conta da contratada.

4.10 A contratada não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.4.1 O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da data de atesto da emissão da Nota Fiscal/Fatura e demais prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.

4.4.2 A empresa deverá possuir concessionárias com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo contratado, dentro da cidade de Natal, a fim de otimizar as manutenções programadas e as corretivas, caso necessário.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

8.1 A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

8.2 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios desta Instituição, bem como oriundos de programas celebrados ou a serem celebrados por esta Regional.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordem de compra, referentes à aquisição do veículo licitado.

9.2. A ordem de compra emitida pelo SENAR-AR/RN descreverão o veículo e especificações, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

9.3. O pagamento será efetuado por ocasião da entrega efetiva do solicitado em ordem de compra, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação nota fiscal de compra/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

9.5. A nota fiscal de compras/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de compra/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. Juntamente com a Nota Fiscal/fatura deverá ser enviada as seguintes certidões:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do contratado;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.6. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a) Atestar recebimento do veículo adquirido, testando-o para comprovar seu correto funcionamento;
- b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo para a sua regularização;
- c) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao fornecimento do veículo;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o veículo conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

11.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o SENAR-AR/RN.

11.3. Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

11.4. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

12. DA PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

Natal/RN, 18 de Abril de 2022.

Eduardo Bezerra Pereira
Gerente de Administração e Finanças

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), _____ de _____ de 2022.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III**D E C L A R A Ç Ã O**

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2022.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 04/2022

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição eventual e futura de 01 (um) veículo, tipo utilitário esportivo (suv), 7 lugares, novo 0 km, ano/modelo 2021/2022 ou superior, cor cinza, para atender as necessidades do SENAR–AR/RN.

ITEM ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor global por extenso: R\$_____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como entrega, transporte, mão de obra, encargos Previdenciária, impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 04/2022, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO V – Ata de Registro de Preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2022 – SENAR-AR/RN****VALIDADE:** até _____ de _____ de 20XX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 04/2022, **para Registro de Preço**, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, para aquisição eventual e futura de 01 (um) veículo, tipo utilitário esportivo (suv), 7 lugares, novo 0 km, ano/modelo 2021/2022 ou superior, cor cinza, para atender as necessidades do SENAR-AR/RN, mediante as seguintes cláusulas mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	veículo, tipo utilitário esportivo (suv), 7 lugares, novo 0 km, ano/modelo 2021/2022 ou superior, cor cinza.	1		

Valor Total:

1.1 - conforme descrito no Termo de Referência, para integrante da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de sua transcrição, o veículo que será adquirido futuramente deverá ser do tipo utilitário esportivo (suv), capacidade 7 (sete) lugares, cor cinza, zero km, ano/modelo 2021/2022 ou versão mais atualizada, 4 portas, motor com sistema de combustão diesel, potência mínima 190 cv, motorização mínima 2.4, com direção hidráulica e/ou elétrica, rodas de liga leve aro 18", ar condicionado, vidros e retrovisores elétricos dianteiros e traseiros, travamento elétrico das portas, itens obrigatórios de segurança, câmbio automático, airbag duplo frontal e lateral, câmera de ré com sensor de estacionamento, faróis de neblina, piloto automático, bancos de couro, tração 4x4, computador de bordo, kit multimídia com porta usb, alarme, trava antifurto, protetor de cárter (item opcional) e frisos laterais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato, bem como do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição:

- a)** Fornecer o veículo conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- b)** Entregar o veículo na Sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;
- c)** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o SENAR-AR/RN.

- d) Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- e) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- f) O veículo que será fornecido deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da data de atesto da emissão da Nota Fiscal/Fatura e demais prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo;
- g) A empresa deverá possuir concessionárias com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo contratado, dentro da cidade de Natal, a fim de otimizar as manutenções programadas e as corretivas, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3 - São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Atestar recebimento do veículo adquirido, testando-o para comprovar seu correto funcionamento;
- b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo para a sua regularização;
- c) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao fornecimento do veículo;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à **CONTRATADA**, conforme ordem de compra, referentes à aquisição do veículo licitado.

4.2- A ordem de compra emitida pelo SENAR-AR/RN descreverão o veículo e

especificações, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

4.3 - O pagamento será efetuado por ocasião da entrega efetiva do solicitado em ordem de compra, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação nota fiscal de compra/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

4.5 - A nota fiscal de compras/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de compra/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. Juntamente com a Nota Fiscal/fatura deverá ser enviada as seguintes certidões:

- a)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e)** Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do contratado;
- g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.6 - Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Após o recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias corridos após sua emissão.

5.2 - O transporte, a carga e a descarga do veículo correrá por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3 - O SENAR-AR/RN fará a verificação do veículo, no ato da entrega, obedecendo as especificações do objeto descritas no item 2 deste instrumento.

5.4 - O produto será recebido das seguintes formas:

5.4.1 - **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.4.2 - **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório.

5.5 - Caso o veículo seja recusado será devolvido à empresa fornecedora, que deverá fazer a substituição do produto defeituoso/avariado no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, de característica idêntica e em perfeita condição de uso, sem nenhum ônus adicional.

5.6 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.6 - A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no edital e no contrato.

5.7 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.8 - Ficam a cargo da contratada os custos com a entrega do veículo, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

5.9 - Até o momento da entrega do veículo os riscos correm por conta da contratada.

5.10 - A contratada não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos oriundos do orçamento anual próprio do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, desde que obedecido o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c)** Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.2 - A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO.

12.1 - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2022.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: